

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 521/87 - Reautuado em 04.09.90.

INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Indicação de professor para a disciplina "Didática" - FFCL de Jahu

RELATORA : Cons^a ELMARA LÚCIA DE O. BONINI

PARECER CEE Nº 0942/90 CTG "D" Aprovado em 28/11/1990.

Comunicado ao Pleno em 12/12/90.

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional da Jahu indica José Aparecido de Oliveira para lecionar, a partir de 22.08.90, a disciplina "Didática", nos cursos de História e Geografia, vinculada ao Departamento de Ciências Humanas, em substituição à Prof^a Isa Rosa Meireles Name, aprovada pelo Parecer CEE nº 170/70.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, os Pareceres nºs 1364/87 e 238/90 que o autorizaram a lecionar, por tempo determinado, a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus.

Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Magistério, Orientação Educacional, Administração Escolar e Supervisão Escolar (1972/73) pela Faculdade proponente, concluiu, em 1975, Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação, em Administração Escolar

(240 horas-aula) e Curso de Especialização em Planejamento da Educação (200 horas-aula), ambos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru-SP.

Freqüentou, ainda, o Curso de Preparação de Administradores para o Ensino Primário, realizado no Instituto de Educação "Sedes Sapientiae" de Avaré, obteve o grau de licenciado em Estudos Sociais (1º Grau) pela FFCL de São Manuel, participou de treinamentos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação e foi aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de diretor de escola da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo.

Inscrito, como aluno especial, na disciplina Metodologia de Ensino, oferecida pelo programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, no segundo semestre de 1989, cumpriu a carga de 90 horas-aula, em sua totalidade, e obteve nível de avaliação máximo e créditos correspondentes.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se José Aparecido de Oliveira a lecionar a disciplina "Didática", nos cursos de História e Geografia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 17 de outubro de 1990.

a) Cons^a ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Raphaela Carozzo Scardua, José Machado Couto, Ubiratan D'Ambrosio e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28/11/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente